



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

EDITAL (REPUBLICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

O Município de Serrano do Maranhão, por intermédio de sua Secretária de Saúde, constituído e designado pela **PORTARIA Nº. 070, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº. 116/2025**, no presente Edital e seus anexos. A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento: Hospitalares, Radiológicos, laboratoriais e odontológicos, com reposição de peças, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS do Município de Serrano do Maranhão/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 17/12/2025 às 23:59 horas para o site https://www.licitaserranodomaranhao.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 22/12/2025 às 09:00 horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS - SERRANO DO MARANHÃO – MA Endereço para retirada do Edital: Endereço para retirada do Edital: https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/ e https://www.serrano.ma.gov.br/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☒ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☐ AQUISIÇÃO ☒ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 02 (duas). HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Carlos Henrique Abreu Santos	e-mail: cpl.serrano01@gmail.com .
Endereço: Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.10.	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	☐ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM. ☒ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 1,00 (um real) ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % ____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	☒ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. ☐ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ____.
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	17.	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☒ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

		índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☐ NÃO ☒ SIM, na forma do item 25 do Termo de Referência
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☐ NÃO ☒ SIM, na forma do item 25.4 do Termo de Referência
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☐ NÃO ☒ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☐ NÃO ☒ SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO XII	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XIII	☒ NÃO ☐ SIM, FACULTATIVA, na forma do item ____ do Termo de Referência
PERMITIDA A		☒ NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

SUBCONTRATAÇÃO		☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DE PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021. A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame. Na forma do item 13 do Termo de Referência
GARANTIA DE CONTRATO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
ANEXOS	47.8.	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II- Planilha orçamentária Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo IV - Minuta do Contrato;
		OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;
9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- 7.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.22, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.

7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

7.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.43.2. empresas brasileiras;

7.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. conter vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não estejam inferiores a 50% (cinquenta por cento), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

10.3.1.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

16.1 As exigências de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**: serão aquelas discriminadas na Termo de Referência anexo I do Edital.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.1 As exigências de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**: serão aquelas discriminadas na Termo de Referência anexo I do Edital.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas no Termo de Referência anexo I do Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será menor que 10 (dez) minutos.

34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

43.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

43.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

43.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

43.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

43.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

43.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

43.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

43.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

43.7. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretária Municipal de Saúde**.

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

44. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

44.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

44.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

44.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

44.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

44.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

44.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

44.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

44.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

44.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

44.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

44.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

45. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

45.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 45.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 45.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 45.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 45.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 45.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

45.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

45.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

45.1.5. Fraudar a licitação.

45.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 45.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 45.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 45.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

45.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

45.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 45.2.1. advertência;
- 45.2.2. multa;
- 45.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 45.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 45.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 45.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 45.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 45.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

45.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1 45.1.2a 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

45.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

46.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

46.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/> e/ou através do e-mail: cpl.serrano01@gmail.com

46.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

46.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

46.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

47.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

47.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

47.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

47.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

47.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

47.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

47.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

47.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato

Serrano do Maranhão/MA, 08 de dezembro de 2025

NEUDILENE FERREIRA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(REPUBLICAÇÃO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as normas e condições para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento: Hospitalares, Radiológicos, laboratoriais e odontológicos, com reposição de peças, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS do Município de Serrano do Maranhão/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento: Hospitalares, Radiológicos, laboratoriais e odontológicos, com reposição de peças, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS do Município de Serrano do Maranhão/MA, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Das Especificações dos Quantitativos

1.2.1 No que se refere aos quantitativos previstos no presente Termo de Referência, estes foram estimados com base na necessidade da Secretaria, conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar, anexado aos autos do processo.

1.2.2 Segue a abaixo a planilha com as descrições dos itens:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
GRUPO 1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPAMENTOS MÉDICOS - HOSPITALARES:HOSPITAL MUNICIPAL NERIDES RODRIGUES					
1	RAIO - X HOSPITALAR: Manutenção Preventiva Raio-X.	UND	12	#####	#####
2	NEGATOSCÓPIO: Manutenção Preventiva Raio-X.	UND	12	#####	#####
3	ANALISADOR HEMATOLOGICO HORIBA ABX MICRO 60: Manutenção Preventiva: Analisador hematológico.	UND	12	#####	#####
4	MICROSCOPIO: Manutenção Preventiva: Microscópio.	UND	12	#####	#####
5	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS: Manutenção Preventiva: Analisador bioquímico.	UND	12	#####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

6	ANALISADOR HOMOGENEIZADOR DE TUBOS: Manutenção Preventiva: Homogeneizador	UND	12	#####	#####
7	BANHO MARIA: Manutenção Preventiva: Banho maria.	UND	12	#####	#####
8	CENTRIFUGA: Manutenção Preventiva: Centrifuga.	UND	24	#####	#####
9	CONTADOR DE CÉLULAS: Manutenção Preventiva: Contador de células.	UND	12	#####	#####
10	FOCO CIRÚRGICO DE TETO: Manutenção Preventiva: Foco cirúrgico de teto.	UND	12	#####	#####
11	BISTURI ELETRÔNICO: Manutenção Preventiva: Bisturi.	UND	12	#####	#####
12	ASPIRADOR CIRÚRGICO: Manutenção Preventiva: Aspirador cirúrgico.	UND	12	#####	#####
13	MESA CIRURGICA ELETRICA: Manutenção Preventiva: Mesa cirúrgica.	UND	12	#####	#####
14	BALANCA INFANTIL/ADULTO: Manutenção Preventiva: Balança.	UND	24	#####	#####
15	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE INFANTIL/ADULTO: Manutenção Preventiva: Aparelho de pressão aneroide infantil/Adulto.	UND	120	#####	#####
16	FOCO PARABOLICO: Manutenção Preventiva: Foco parabólico.	UND	12	#####	#####
17	NEBULIZADOR HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Nebulizador hospitalar.	UND	12	#####	#####
18	ULTRASSOM DE IMAGEM: Manutenção Preventiva.	UND	12	#####	#####
19	AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR: Manutenção Preventiva em Autoclave Hospitalar/HORIZONTAL.	UND	12	#####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

20	MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Máquina de lavar.	UND	12	#####	#####
21	CENTRIFUGA DE LAVANDERIA HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Centrifuga.	UND	12	#####	#####
22	SECADOR DE ROUPAS HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Secador.	UND	12	#####	#####
VALOR TOTAL DO GRUPO 1:					#####
GRUPO 2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA (TROCA/REPARO) EQUIPAMENTOS MÉDICOS - HOSPITALARES:HOSPITAL MUNICIPAL NERIDES RODRIGUES					
23	Manutenção em Raio X: Serviços de troca/reparo: Placa de comando.	UND	1	#####	#####
24	Manutenção em Raio X: Serviços de troca/reparo: Transformador de 280 volts.	UND	1	#####	#####
25	Manutenção em Raio X: Serviços de troca/reparo: Ampola para Raio X 500 amp.	UND	1	#####	#####
26	Manutenção em Raio X: Serviços de troca/reparo: Transformador de alta tensão.	UND	1	#####	#####
27	Manutenção em Raio X: Serviços de troca/reparo: Capacitor de corrente.	UND	1	#####	#####
28	Manutenção em Raio X: Serviços de troca/reparo: Rele.	UND	1	#####	#####
29	Manutenção em Raio X: Serviços de troca/reparo: Contactor para Raio X.	UND	1	#####	#####
30	Manutenção em Raio X: Serviços de troca/reparo: Colimador.	UND	1	#####	#####
31	Manutenção em Raio X: Serviços de troca/reparo: Lente do visor.	UND	1	#####	#####
32	Manutenção em Raio X: Serviços de troca/reparo: Placa de mA.	UND	1	#####	#####
33	Manutenção em Raio X: Serviços de troca/reparo: Placa de KVA.	UND	1	#####	#####
34	Manutenção em Raio X: Serviços de troca/reparo: Mesa/Estativa/Comando.	UND	1	#####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

35	Manutenção em Negatoscópio: Serviços de troca/reparo: Lâmpada.	UND	1	#####	#####
36	Manutenção em Negatoscópio: Serviços de troca/reparo: Cabo de força.	UND	1	#####	#####
37	Manutenção em Negatoscópio: Serviços de troca/reparo: Chave liga desliga.	UND	1	#####	#####
38	Manutenção em Negatoscópio: Serviços de troca/reparo: Acrílico.	UND	1	#####	#####
39	Manutenção em Analisador hematológico: Serviço de troca/reparo: filtro óptico	UND	1	#####	#####
40	Manutenção em Analisador hematológico: Serviço de troca/reparo: Micro válvulas de silicone.	UND	1	#####	#####
41	Manutenção em Analisador hematológico: Serviço de troca/reparo: Placa de comando eletrônico.	UND	1	#####	#####
42	Manutenção em Analisador hematológico: Serviço de troca/reparo: Teclado membrana eletrônico.	UND	1	#####	#####
43	Manutenção em Analisador hematológico: Serviço de troca/reparo: válvula de corte eletrônico.	UND	1	#####	#####
44	Manutenção em Analisador hematológico: Serviço de troca/reparo: tela comando (Painel eletrônico).	UND	1	#####	#####
45	Manutenção em Analisador hematológico: Serviço de troca/reparo: bomba de sucção reagentes.	UND	1	#####	#####
46	Manutenção em Microscópio: Serviço de troca/reparo: Lâmpada para microscópio.	UND	1	#####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

47	Manutenção em Microscópio: Serviço de troca/reparo: Soquete da Lâmpada do microscópio.	UND	1	#####	#####
48	Manutenção em Microscópio: Serviço de troca/reparo: Oculares do microscópio.	UND	1	#####	#####
49	Manutenção em Microscópio: Serviço de troca/reparo: Filtro.	UND	1	#####	#####
50	Manutenção em Microscópio: Serviço de troca/reparo: Chave liga desliga.	UND	1	#####	#####
34	Manutenção em Analisador bioquímico: Serviço de troca/reparo: filtro óptico colorido	UND	1	#####	#####
35	Manutenção em Analisador bioquímico: Serviço de troca/reparo: Micro tubulações de silicone.	UND	1	#####	#####
36	Manutenção em Analisador bioquímico: Serviço de troca/reparo: Placa de comando eletrônico.	UND	1	#####	#####
37	Manutenção em Analisador bioquímico: Serviço de troca/reparo: Teclado membrana eletrônico.	UND	1	#####	#####
39	Manutenção em Homogeneizador: Serviço de troca/reparo: Induzido	UND	1	#####	#####
40	Manutenção em Homogeneizador: Serviço de troca/reparo: Chave liga desliga.	UND	1	#####	#####
41	Manutenção em Homogeneizador: Serviço de troca/reparo: Placa de comando eletrônico.	UND	1	#####	#####
42	Manutenção em Analisador bioquímico: Serviço de troca/reparo: Teclado membrana eletrônico.	UND	1	#####	#####
44	Banho Maria: Serviços de troca/reparo: Cabo de força	UND	1	#####	#####
45	Banho Maria: Serviços de troca/reparo: chave liga e desliga.	UND	1	#####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

46	Banho Maria: Serviços de troca/reparo: resistência.	UND	1	#####	#####
47	Banho Maria: Serviços de troca/reparo: placa eletrônica.	UND	1	#####	#####
48	Banho Maria: Serviços de troca/reparo: Termostato.	UND	1	#####	#####
50	Manutenção em Centrifuga: Serviço de troca/reparo: Placa comando eletrônica centrifuga.	UND	2	#####	#####
51	Manutenção em Centrifuga: Serviço de troca/reparo: Rebobina mento motor centrifuga.	UND	2	#####	#####
52	Manutenção em Centrifuga: Serviço de troca/reparo: Capacitor Centrifuga.	UND	2	#####	#####
53	Manutenção em Centrifuga: Serviço de troca/reparo: cabo de força da centrifuga.	UND	2	#####	#####
54	Manutenção em Centrifuga: Serviço de troca/reparo: Lâmpada piloto centrifuga.	UND	2	#####	#####
56	Contador de células: Serviços de troca/reparo: Cabo de força	UND	1	#####	#####
57	Contador de células: Serviços de troca/reparo: chave liga e desliga.	UND	1	#####	#####
58	Contador de células: Serviços de troca/reparo: placa eletrônica.	UND	1	#####	#####
60	Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/reparo: Led de 12 volts.	UND	1	#####	#####
61	Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/reparo: Placa.	UND	1	#####	#####
62	Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/reparo: Fonte das cúpulas.	UND	2	#####	#####
63	Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/reparo: Transformador 220 volts.	UND	1	#####	#####
64	Manutenção em Foco de tetocirúrgico Serviço de troca/reparo: Comando.	UND	1	#####	#####
66	Manutenção em Bisturi: Serviço Placa eletrônica.	UND	2	#####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

67	Manutenção em Bisturi: Serviço de troca/reparo: Transformador 220 volts.	UND	2	#####	#####
68	Manutenção em Bisturi: Serviço de troca/reparo: Caneta de corte.	UND	2	#####	#####
69	Manutenção em Bisturi: Serviço de troca/reparo: Pedal elétrico.	UND	2	#####	#####
70	Manutenção em Bisturi: Serviço de troca/reparo: Eletrodos.	UND	2	#####	#####
72	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Conjunto de válvula.	UND	2	#####	#####
73	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Cabeçote com diafragma.	UND	2	#####	#####
74	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Mangueira silicone.	UND	2	#####	#####
75	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Ponteira inoxidável para secreção.	UND	2	#####	#####
77	Manutenção em Mesa cirúrgica: Serviço troca/reparo: Engrenagem.	UND	1	#####	#####
78	Manutenção em Mesa cirúrgica: Serviço troca reparo: Fonte de Alimentação	UND	1	#####	#####
79	Manutenção em Mesa cirúrgica: Serviço troca reparo: Placa eletrônica comando movimentos.	UND	1	#####	#####
81	Manutenção em Balança: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação.	UND	2	#####	#####
82	Manutenção em Balança: Serviço de troca/reparo: Fonte de alimentação.	UND	2	#####	#####
83	Manutenção em Balança: Serviço de troca/reparo: Placa eletrônica.	UND	2	#####	#####
85	Manutenção em Aparelho de pressão aneroide infantil/Adulto: Serviço de troca/reparo: Braçadeira.	UND	10	#####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

86	Manutenção em Aparelho de pressão aneroide infantil/Adulto: Serviço de troca/reparo: Estetoscópio.	UND	10	#####	#####
87	Manutenção em Aparelho de pressão aneroide infantil/Adulto: Serviço de troca/reparo: Pêra.	UND	10	#####	#####
88	Manutenção em Aparelho de pressão aneroide infantil/Adulto: Serviço de troca/reparo: Manômetro.	UND	10	#####	#####
89	Manutenção em Aparelho de pressão aneroide infantil/Adulto: Serviço de troca/reparo: Manguito.	UND	10	#####	#####
91	Manutenção em Foco parabólico: Serviço de troca/reparo: Lâmpada	UND	1	#####	#####
92	Manutenção em Foco parabólico: Serviço de troca/reparo: Cabo de força	UND	1	#####	#####
93	Manutenção em Foco parabólico: Serviço de troca/reparo: Soquete	UND	1	#####	#####
94	Manutenção em Foco parabólico: Serviço de troca/reparo: Chave liga/desliga	UND	1	#####	#####
96	Manutenção em Nebulizador hospitalar: Serviços de troca/reparo: Rebobinamento do motor Nebulizador hospitalar.	UND	1	#####	#####
97	Manutenção em Nebulizador hospitalar: Serviços de troca/reparo: Capacitor de partida Nebulizador hospitalar.	UND	1	#####	#####
98	Manutenção em Nebulizador hospitalar: Serviços de troca/reparo: Cabeçote Nebulizador hospitalar.	UND	1	#####	#####
99	Manutenção em Nebulizador hospitalar: Serviços de troca/reparo: Kit nebulização Nebulizador hospitalar.	UND	6	#####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

100	Manutenção em Nebulizador hospitalar: Serviços de troca/reparo: Cabo de força Nebulizador hospitalar.	UND	1	#####	#####
101	Manutenção em Nebulizador hospitalar: Serviços de troca/reparo: Chave liga desliga nebulizador hospitalar.	UND	1	#####	#####
103	Manutenção em Ultrassom: Serviços de troca/reparo: Circuito elétrico.	UND	1	#####	#####
104	Manutenção em Ultrassom: Serviços de troca/reparo: Cabos e Transdutores.	UND	1	#####	#####
105	Manutenção em Ultrassom: Serviços de troca/reparo: Placa memória e atualização de software.	UND	1	#####	#####
107	Manutenção em Autoclave: serviço de troca/reparo: Resistência.	UND	1	#####	#####
108	Manutenção em Autoclave: serviço de troca/reparo: Guarnição de silicone da porta do Autoclave.	UND	1	#####	#####
109	Manutenção em Autoclave: serviço de troca/reparo: Bobina solenoide 220 volts.	UND	1	#####	#####
110	Manutenção em Autoclave: serviço de troca/reparo: Conjunto de válvula de vácuo.	UND	1	#####	#####
111	Manutenção em Autoclave: serviço de troca/reparo: Termostato.	UND	1	#####	#####
112	Manutenção em Autoclave: Serviço troca/reparo: Válvula de segurança.	UND	1	#####	#####
113	Manutenção em Autoclave: Serviço troca/reparo: Contactor.	UND	1	#####	#####
114	Manutenção em Autoclave: Serviço de troca/reparo: Sensor de temperatura.	UND	1	#####	#####
115	Manutenção em Autoclave: Serviço de troca/reparo: Filtro de água.	UND	1	#####	#####
116	Manutenção em Autoclave: Serviço de troca/reparo: Bomba de vácuo.	UND	1	#####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

117	Manutenção em Autoclave: Serviço de troca/reparo: Placa comando microprocessado.	UND	1	#####	#####
119	Manutenção em Máquina de lavar: Serviços de troca reparo: Pannel.	UND	1	#####	#####
120	Manutenção em Máquina de lavar: Serviços de troca reparo: Contactor.	UND	1	#####	#####
121	Manutenção em Máquina de lavar: Serviços de troca reparo: Inversor Microprocessado.	UND	1	#####	#####
123	Centrifuga de lavanderia hospitalar: Serviços de troca reparo: Pannel.	UND	1	#####	#####
124	Centrifuga de lavanderia hospitalar: Serviços de troca reparo: Contactor.	UND	1	#####	#####
125	Centrifuga de lavanderia hospitalar: Serviços de troca reparo: Inversor Microprocessado.	UND	1	#####	#####
126	Centrifuga de lavanderia hospitalar: Serviços de troca reparo: Correia para eixo.	UND	1	#####	#####
127	Centrifuga de lavandeira hospitalar: Serviços de troca reparo: Motor de 2HP.	UND	1	#####	#####
128	Manutenção em Máquina de lavar: Serviços de troca reparo: Fusível de louça.	UND	1	#####	#####
130	Secador de roupas hospitalar: Serviços de troca reparo: Pannel.	UND	1	#####	#####
131	Secador de roupas hospitalar: Serviços de troca reparo: Contactor.	UND	1	#####	#####
132	Secador de roupas hospitalar: Serviços de troca reparo: Resistências.	UND	1	#####	#####
VALOR TOTAL GRUPO 02					#####
GRUPO 03 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS/APARELHOS ODONTOLÓGICOS					
133	CJ - CADEIRA GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO - CADEIRA - EQUIPO - REFLETOR - UNIDADE DE ÁGUA: Manutenção Preventiva: CJ - CADEIRA GABINETES ODONTOLÓGICO COMPLETA.	UND	84	#####	#####
189	RAIO X ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Raio x odontológica.	UND	12	#####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

196	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva; Caneta de alta/baixa rotação odontológica.	UND	84	#####	#####
201	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Contra ângulo odontológico.	UND	84	#####	#####
206	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO: Manutenção preventiva: Micromotor odontológico.	UND	84	#####	#####
210	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Autoclave odontológica.	UND	84	#####	#####
220	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Fotopolimerizado odontológico.	UND	84	#####	#####
225	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Compressor odontológico.	UND	84	#####	#####
VALOR TOTAL GRUPO 03					#####
GRUPO 04 - MANUTENÇÃO CORRETIVA (TROCA/REPARO) DE EQUIPAMENTOS/APARELHOS ODONTOLÓGICOS					
134	Manutenção em Cadeira Odontológica: Serviços de troca/reparo: Circuito elétrico.	UND	10	#####	#####
135	Manutenção em Cadeira Odontológica: Serviços de troca/reparo: Bobina Solenóide.	UND	10	#####	#####
136	Manutenção em Cadeira Odontológica: Serviços de troca/reparo: Bloco de válvula.	UND	10	#####	#####
137	Manutenção em Cadeira Odontológica: Serviços de troca/reparo: Placa de comando central da cadeira odontológica.	UND	10	#####	#####
138	Manutenção em Cadeira Odontológica: Serviços de troca/reparo: Carenagem da cadeira odontológica.	UND	10	#####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

139	Manutenção em Cadeira Odontológica: Serviços detroca/reparo: Carenagem do apoio de cabeça.	UND	10	#####	#####
140	Manutenção em Cadeira Odontológica: Serviços de troca/reparo: Estofamento apoio decabeça.	UND	10	#####	#####
141	Manutenção em Cadeira Odontológica: Serviços de troca/reparo: Estofamento doEncosto da cadeira dentária.	UND	10	#####	#####
142	Manutenção em Cadeira Odontológica: Serviços de troca/reparo: Estofamento doAssento e apoio de pés.	UND	10	#####	#####
143	Manutenção em Cadeira Odontológica: Serviços de troca/reparo: Braço doequipamento.	UND	10	#####	#####
144	Manutenção em Cadeira Odontológica: Serviços detroca/reparo: Transformador da cadeira.	UND	10	#####	#####
145	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços detroca/reparo: Carenagem do equipo.	UND	10	#####	#####
146	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços de troca/reparo: Terminal giratório dealta/baixa rotação.	UND	10	#####	#####
147	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços detroca/reparo: Suporte de pontas de alta e baixa rotação do equipo.	UND	10	#####	#####
148	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços de troca/reparo: Válvula de acionamento do suporte de pontas de alta e baixa rotação do equipo	UND	10	#####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

149	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços de troca/reparo: Suporte da seringa tríplex do equipo.	UND	10	#####	#####
150	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços de troca/reparo: Reservatório pet de água do equipo.	UND	10	#####	#####
151	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços de troca/reparo: Tampa do reservatório de água do equipo.	UND	10	#####	#####
152	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços de troca/reparo: Seringa tríplex.	UND	10	#####	#####
153	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços de troca/reparo: Válvula dupla pneumática de regulação do Spray de água.	UND	10	#####	#####
154	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços de troca/reparo: Válvula reguladora de alta pressão.	UND	10	#####	#####
155	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços de troca/reparo: Mangueira espaguete (fina e grossa).	UND	10	#####	#####
156	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços de troca/reparo: Mangueira Tríplice.	UND	10	#####	#####
157	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços de troca/reparo: T de ar.	UND	10	#####	#####
158	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços de troca/reparo: Mangueira do sugador completa.	UND	10	#####	#####
159	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços de troca/reparo: Mangueira fina de silicone para ar e água.	UND	10	#####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

160	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços de troca/reparo: Mangueira de AR.	UND	10	#####	#####
161	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços de troca/reparo: Pedal duplo.	UND	10	#####	#####
162	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços de troca/reparo: Mangueira dupla parapedal.	UND	10	#####	#####
163	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços de troca/reparo: Mangueira Sanfonada da cuspeira (Grossa).	UND	10	#####	#####
164	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços de troca/reparo: Mangueira Sanfonada equipo (Fina).	UND	10	#####	#####
165	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços de troca/reparo: Mangueira 6mm.	UND	10	#####	#####
166	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços de troca/reparo: Mangueira 8mm.	UND	10	#####	#####
167	Manutenção em Equipo Odontológico: Serviços de troca/reparo: Mangueira sugador 10mm.	UND	10	#####	#####
168	Manutenção em Refletor Odontológico: Serviços de troca/reparo: Lâmpada 12v 55w.	UND	10	#####	#####
169	Manutenção em Refletor Odontológico: Serviços de troca/reparo: Protetor inferior do refletor.	UND	10	#####	#####
170	Manutenção em Refletor Odontológico: Serviços de troca/reparo: Protetor superior do refletor.	UND	10	#####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

171	Manutenção em Refletor Odontológico: Serviços de troca/reparo: Cabeçote para refletorodont.	UND	10	#####	#####
172	Manutenção em Refletor Odontológico: Serviços de troca/reparo: Soquete para lâmpada do refletor.	UND	10	#####	#####
173	Manutenção em Refletor Odontológico: Serviços de troca/reparo: Espelho multifacetado do refletor.	UND	10	#####	#####
174	Manutenção em Caixa de comando do esgoto odontológico: Serviços de troca/reparo: Carenagem da caixa de comando.	UND	10	#####	#####
175	Manutenção em Caixa de comando do esgoto odontológico: Serviços de troca/reparo: Espigão.	UND	10	#####	#####
176	Manutenção em Caixa de comando do esgoto odontológico: Serviços de troca/reparo: Válvula injetora do sugador.	UND	10	#####	#####
177	Manutenção em Caixa de comando do esgoto odontológico: Serviços de troca/reparo: caixa de esgoto sanfonada.	UND	10	#####	#####
178	Manutenção em Caixa de comando do esgoto odontológico: Serviços de troca/reparo: Válvula de pressão de ar.	UND	10	#####	#####
179	Manutenção em unidade de água odontológica: Serviços de troca/reparo: Carenagem da unidade de água.	UND	10	#####	#####
180	Manutenção em unidade de água odontológica: Serviços de troca/reparo: Registro de água da unidade de água.	UND	10	#####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

181	Manutenção em unidade de água odontológica: Serviços de troca/reparo: Knob da unidade de água.	UND	10	#####	#####
182	Manutenção em unidade de água odontológica: Serviços de troca/reparo: Cuba de porcelana da unidade de água.	UND	10	#####	#####
183	Manutenção em unidade de água odontológica: Serviços de troca/reparo: Ralo da Cuba de porcelana da unidade de água.	UND	10	#####	#####
184	Manutenção em unidade de água odontológica: Serviços de troca/reparo: Filtro do separador de detrito.	UND	10	#####	#####
185	Manutenção em unidade de água odontológica: Serviços de troca/reparo: Terminal suco.	UND	10	#####	#####
186	Manutenção em unidade de água odontológica: Serviços de troca/reparo: Borracha do Terminal suco.	UND	10	#####	#####
187	Manutenção em unidade de água odontológica: Serviços de troca/reparo: Suporte do Terminal suco.	UND	10	#####	#####
188	Manutenção em unidade de água odontológica: Serviços de troca/reparo: Válvula piloto de acionamento do sugador.	UND	10	#####	#####
190	Manutenção em Raio x odontológico: Serviços de troca/reparo: Pintura estrutura raio x.	UND	1	#####	#####
191	Manutenção em Raio x odontológico: Serviços de troca/reparo: Placa eletrônica comando raio x odont.	UND	1	#####	#####
192	Manutenção em Raio x odontológico: Serviços de troca/reparo: Controle eletrônico raio x odont.	UND	1	#####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. N° _____

PROC. N° _____

RUBRICA: _____

193	Manutenção em Raio x odontológico: Serviços de troca/reparo: Teclado membrana Controle raio x odont.	UND	1	#####	#####
194	Manutenção em Raio x odontológico: Serviços de troca/reparo: Chave seletora de voltagem raio x odont.	UND	1	#####	#####
195	Manutenção em Raio x odontológico: Serviços de troca/reparo: Chave liga desliga raio x odont.	UND	1	#####	#####
197	Manutenção em Caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviços de troca/reparo: Eixo pinçapara caneta de alta rotação.	UND	10	#####	#####
198	Manutenção em Caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviços de troca/reparo: Tampa.	UND	10	#####	#####
199	Manutenção em Caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviços de troca/reparo: Rolamento alta rotação (PAR).	UND	10	#####	#####
200	Manutenção em Caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviços de troca/reparo: Rotor para alta rotação.	UND	10	#####	#####
202	Manutenção em Contra ângulo odontológica: Serviços de troca/reparo: Tampa da cabeça.	UND	10	#####	#####
203	Manutenção em Contra ângulo odontológica: Serviços de troca/reparo: Eixo principal.	UND	10	#####	#####
204	Manutenção em Contra ângulo odontológica: Serviços de troca/reparo: Rolamento contra angulo.	UND	10	#####	#####
205	Manutenção em Contra ângulo odontológica: Serviços de troca/reparo: Trava.	UND	10	#####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

207	Manutenção em Micromotor odontológico: Serviços de troca/reparo: Rolamento Micromotor.	UND	10	#####	#####
208	Manutenção em Micromotor odontológico: Serviços de troca/reparo: Mola de aço.	UND	10	#####	#####
209	Manutenção em Micromotor odontológico: Serviços de troca/reparo: Eixo principal.	UND	10	#####	#####
211	Manutenção em Autoclave odontológica: Serviços de troca/reparo: Termostato autoclave	UND	10	#####	#####
212	Manutenção em Autoclave odontológica: Serviços de troca/reparo: Resistência autoclave.	UND	10	#####	#####
213	Manutenção em Autoclave odontológica: Serviços de troca/reparo: Pressostato autoclave.	UND	10	#####	#####
214	Manutenção em Autoclave odontológica: Serviços de troca/reparo: Sensor de temperatura.	UND	10	#####	#####
215	Manutenção em Autoclave odontológica: Serviços de troca/reparo: Selo de segurança.	UND	10	#####	#####
216	Manutenção em Autoclave odontológica: Serviços de troca/reparo: Válvula solenoide autoclave.	UND	10	#####	#####
217	Manutenção em Autoclave odontológica: Serviços de troca/reparo: Anel de vedação porta autoclave.	UND	10	#####	#####
218	Manutenção em Autoclave odontológica: Serviços de troca/reparo: Puxador trava porta autoclave.	UND	10	#####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

219	Manutenção em Autoclave odontológica: Serviços de troca/reparo: Placa eletrônica comando autoclave.	UND	10	#####	#####
221	Manutenção em Fotopolimerizador odontológico: Serviços de troca/reparo: Placa.	UND	10	#####	#####
222	Manutenção em Fotopolimerizador odontológico: Serviços de troca/reparo: Ponteira de fibra ótica.	UND	10	#####	#####
223	Manutenção em Fotopolimerizador odontológico: Serviços de troca/reparo: Filtro de iluminação.	UND	10	#####	#####
224	Manutenção em Fotopolimerizador odontológico: Serviços de troca/reparo: fonte alimentação.	UND	10	#####	#####
226	Manutenção em Compressor odontológico: Serviços de troca/reparo: Chave de segurança compressor.	UND	10	#####	#####
227	Manutenção em Compressor odontológico: Serviços de troca/reparo: Rebobinamento do motor.	UND	10	#####	#####
228	Manutenção em Compressor odontológico: Serviços de troca/reparo: Capacitor de partida do motor.	UND	10	#####	#####
229	Manutenção em Compressor odontológico: Serviços de troca/reparo: Cabeçote compressor.	UND	10	#####	#####
230	Manutenção em Compressor odontológico: Serviços de troca/reparo: Filtro de ar compressor com registro.	UND	10	#####	#####
231	Manutenção em Compressor odontológico: Serviços de troca/reparo: Filtro de ar cabeçote.	UND	10	#####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

232	Manutenção em Compressor odontológico: Serviços de troca/reparo: Registro dreno compressor.	UND	10	#####	#####
233	Manutenção em Compressor odontológico: Serviços de troca/reparo: Manômetro compressor.	UND	10	#####	#####
234	Manutenção em Compressor odontológico: Serviços de troca/reparo: Pressostato compressor.	UND	10	#####	#####
235	Manutenção em Compressor odontológico: Serviços de troca/reparo: Válvula de retenção compressor.	UND	10	#####	#####
236	Manutenção em Compressor odontológico: Serviços de troca/reparo: Mangueira de alta pressão compressor.	UND	10	#####	#####
VALOR TOTAL - GRUPO 04					#####

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 Os serviços se enquadram-se na classificação de comuns, nos termos do Art 06. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão – SEMUS, no cumprimento de suas atribuições institucionais, necessita garantir a plena disponibilidade e funcionamento contínuo dos equipamentos hospitalares, radiológicos, laboratoriais e odontológicos utilizados nas unidades de saúde do município. Esses equipamentos são essenciais para a execução de ações e serviços de saúde, respaldados pelo da Constituição Federal, que assegura à população o acesso universal e igualitário às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

3.2. Considerando a complexidade tecnológica, o uso intensivo e o desgaste natural decorrente da operação diária dos equipamentos, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para realizar manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças originais ou compatíveis, observando os parâmetros de segurança técnica e as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Conselho Nacional de Radiologia (CONTER) e demais legislações vigentes aplicáveis às áreas médica, hospitalar, odontológica e de diagnóstico por imagem.

3.3. A ausência de manutenção adequada pode provocar interrupções nos serviços, riscos à integridade física de pacientes e profissionais, redução da vida útil dos equipamentos e prejuízos ao atendimento da atenção básica, vigilância em saúde, odontologia e demais setores da rede municipal. Assim, a contratação torna-se fundamental para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, especialmente em unidades de atenção primária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

3.4. Ademais, a realização de manutenção preventiva periódica é imprescindível para atender às diretrizes das normas técnicas como a RDC ANVISA nº 2/2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde, e garantir que os equipamentos estejam sempre calibrados, higienizados e dentro dos padrões de segurança, eficiência e desempenho.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza contínua, variável e imprevisível das demandas de manutenção corretiva e substituição de peças, bem como pela necessidade de agilidade no atendimento às unidades de saúde, permitindo contratações conforme a necessidade real do município, evitando paralisações prolongadas e promovendo economia, padronização e planejamento para a Administração Pública. O SRP atende também às disposições do art. 82 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal vigente sobre a matéria, garantindo eficiência administrativa, racionalização de processos e vantajosidade econômica.

3.6. Dessa forma, a contratação por meio de registro de preços é medida essencial para assegurar continuidade, segurança, eficiência e qualidade nos serviços de saúde prestados à população de Serrano do Maranhão, atendendo ao interesse público e às determinações legais aplicáveis à gestão de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1 O município de Serrano do Maranhão - MA, não possui PCA para o exercício financeiro de 2025, porém a presente contratação está alinhada com os demais instrumentos de planejamento (LOA, LDO e PPA).

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços ou fornecimento tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço ou fornecimento.
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

9.1. A solução a ser contratada consiste na implementação de um **serviço contínuo, especializado e abrangente** de manutenção **preventiva e corretiva**, com fornecimento de peças, insumos e componentes necessários, destinado a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos hospitalares, radiológicos, laboratoriais e odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS do Município de Serrano do Maranhão/MA. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida dos equipamentos, desde a conservação rotineira até a prolongação de sua vida útil, assegurando a eficiência técnica, segurança sanitária e disponibilidade operacional.

9.2. A manutenção **preventiva** abrange intervenções programadas e sistemáticas, realizadas conforme recomendações dos fabricantes, normas da ANVISA (especialmente RDC nº 2/2010 e correlatas), CONTER, ABNT e demais órgãos reguladores. Inclui inspeções periódicas, calibração, limpeza técnica, ajustes, testes de desempenho, verificação de integridade mecânica e eletrônica, avaliação de desgaste de componentes, emissão de relatórios técnicos e orientações de uso adequado. Essas ações visam evitar falhas, melhorar o desempenho, garantir a precisão dos resultados diagnósticos e prolongar a vida útil dos equipamentos.

9.3. A manutenção **corretiva** compreende todas as intervenções necessárias para restaurar o funcionamento de equipamentos que apresentarem defeitos, falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas ou de software. Engloba a realização de diagnóstico técnico, substituição de peças ou conjuntos, reparos emergenciais, testes de conformidade após o conserto e emissão de laudos técnicos. As peças utilizadas deverão ser originais ou compatíveis com padrões de qualidade equivalentes, assegurando plena funcionalidade e conformidade com as especificações dos fabricantes.

9.4. A solução também prevê a **gestão documental e técnica** associada ao ciclo de vida dos equipamentos, envolvendo: registros de manutenção; inventário atualizado dos equipamentos atendidos; histórico de intervenções; emissão de Ordens de Serviço (OS); laudos de calibração; e relatórios gerenciais que permitam à SEMUS acompanhar o desempenho, disponibilidade e necessidade de futuras substituições ou modernizações tecnológicas. Esses registros são indispensáveis para garantir rastreabilidade, segurança e conformidade regulatória.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

9.5. As ações abarcam, ainda, o atendimento **in loco**, com prazos definidos para resposta e resolução, suporte técnico qualificado, mão de obra especializada nas áreas clínica, hospitalar, radiológica, odontológica e laboratorial, e plena observância das normas técnicas vigentes relacionadas à segurança elétrica, funcionamento de equipamentos sensíveis, proteção radiológica e biossegurança.

9.6. A contratação via **Sistema de Registro de Preços** permitirá que a solução atenda de forma eficiente à natureza variável e imprevisível das manutenções corretivas, garantindo disponibilidade imediata de serviços e peças quando necessário. Por outro lado, a manutenção preventiva será executada de acordo com cronograma previamente aprovado pela SEMUS, garantindo previsibilidade, padronização, aumento da confiabilidade dos equipamentos e adequação permanente aos padrões sanitários exigidos.

9.7. Assim, a solução proposta contempla o ciclo completo de vida dos equipamentos médicos, laboratoriais, radiológicos e odontológicos, desde a manutenção programada e inspeções preventivas até o suporte corretivo emergencial, garantindo desempenho, segurança, rastreabilidade, longevidade e plena continuidade dos serviços de saúde ofertados à população do Município de Serrano do Maranhão.

9 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, radiológicos, laboratoriais e odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão/MA, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e regulatórios:

9.1.1. Requisitos Técnicos Gerais

- a) A contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, odontológicos, laboratoriais e radiológicos, contemplando sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, eletromédicos e de diagnóstico por imagem.
- b) Deverá ser assegurada a utilização de peças originais ou compatíveis com qualidade equivalente à recomendada pelo fabricante, acompanhadas de garantia mínima especificada no edital.
- c) Os serviços deverão atender integralmente às normas da ANVISA, RDC nº 2/2010, RDC nº 50/2002, normas da ABNT, regulamentos do CONTER, requisitos de biossegurança e demais legislações aplicáveis.
- d) A empresa deverá dispor de instrumentos e equipamentos de teste, aferição e calibração adequados, com certificação vigente e rastreabilidade metrológica comprovada.
- e) Toda intervenção deverá ser documentada por meio de Ordem de Serviço (OS) contendo diagnóstico, procedimentos executados, peças substituídas, testes realizados e parecer técnico conclusivo.

9.1.2. Requisitos Específicos para Manutenção Preventiva

- a) A manutenção preventiva deverá seguir cronograma aprovado pela SEMUS, incluindo inspeções periódicas, testes de desempenho, limpeza técnica, aferições, calibrações, ajustes, lubrificação e verificações eletromecânicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

b) A contratada deverá emitir relatório técnico detalhado após cada manutenção preventiva, contendo resultados das inspeções, parâmetros de calibração e orientações sobre o uso e conservação dos equipamentos.

c) Deverão ser corrigidas, durante a preventiva, falhas simples que não exijam substituição de peças maiores, garantindo o pleno funcionamento do equipamento.

9.1.3. Requisitos Específicos para Manutenção Corretiva

a) A contratada deverá garantir atendimento em caráter emergencial, dentro do prazo máximo definido pela Administração, contemplando diagnóstico imediato, substituição de peças e testes finais.

b) Deverão ser apresentados laudos técnicos contendo diagnóstico da causa da falha, soluções adotadas, peças utilizadas e garantia dos serviços prestados.

c) Quando a correção exigir substituição de peças mais complexas, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado para aprovação prévia da SEMUS.

9.1.4. Requisitos Operacionais

a) Disponibilização de equipe técnica especializada, composta por profissionais qualificados e devidamente registrados nos respectivos conselhos (CREA, CRO, CRBM, CONTER, entre outros, conforme o equipamento).

b) Disponibilidade de plantão técnico para atendimento durante o horário de funcionamento das unidades de saúde, com possibilidade de escalonamento para atendimentos urgentes.

c) Garantia de logística adequada para transporte de equipamentos, quando necessário, assegurando integridade física dos bens.

d) Em todos os atendimentos, os profissionais deverão utilizar EPI's, EPC's e seguir protocolos de biossegurança.

9.1.5. Requisitos Documentais e de Gestão

a) Manter atualizado o histórico de manutenção de todos os equipamentos atendidos, com arquivos digitais entregues periodicamente à SEMUS.

b) Apresentar inventário técnico dos equipamentos atendidos, contendo especificações, números de série, modelos e condições gerais.

c) Emitir relatórios mensais consolidados com indicadores de performance, equipamentos atendidos, intervenções realizadas e disponibilidade operacional.

9.1.6. Requisitos de Conformidade Legal e Regulamentar

a) Cumprimento integral da Lei nº 14.133/2021, normas de saúde e segurança, normas técnicas aplicáveis ao setor e demais legislações afins.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

b) Observância à legislação ambiental, às normas de proteção radiológica e às boas práticas de gerenciamento de tecnologias em saúde.

c) A contratada deverá manter todas as licenças, registros técnicos, ARTs e certificações exigidas para a execução dos serviços.

10 DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

10.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos materiais, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), marca/modelo, prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

10.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

10.4. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx):

10.5. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

11.1. Não será necessário a apresentação de amostra.

12 DA GARANTIA DA PROPOSTA

12.1 Não será exigida a garantia da proposta.

14. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, radiológicos, laboratoriais e odontológicos ocorrerá de forma descentralizada, atendendo todas as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão, conforme demandas identificadas pelo setor responsável e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e futuras Ordens de Serviço (OS).

14.2.1 A prestação dos serviços deverá observar uma dinâmica operacional que garanta prontidão, eficiência, rastreabilidade, segurança técnica e continuidade do atendimento público de saúde, estruturando-se da seguinte forma:

14.2.1. Forma de Execução

a) A execução dar-se-á mediante Ordens de Serviço individuais, emitidas pela SEMUS, que determinarão: equipamento a ser atendido, tipo de manutenção (preventiva ou corretiva), local de execução, prazo e demais instruções específicas.

b) A contratada deverá atuar in loco, nas dependências das unidades de saúde, salvo quando for necessária a remoção do equipamento para oficina própria. Nesse caso, deverá garantir transporte seguro, registro de retirada e responsabilidade integral pelo bem.

c) Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente ABNT, ANVISA, CONTER, normas de calibração e biossegurança.

4.2. Execução da Manutenção Preventiva

a) A manutenção preventiva será realizada de acordo com cronograma trimestral, semestral ou anual (conforme o tipo de equipamento), elaborado pela contratada e aprovado pela SEMUS.

b) Cada visita preventiva deverá incluir:

– inspeção técnica;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- limpeza técnica;
- testes de desempenho;
- aferição e calibração;
- ajustes eletromecânicos;
- verificação de desgaste de peças;
- emissão de relatório detalhado.

c) A contratada deverá comunicar previamente o setor responsável pela SEMUS, respeitando o calendário de funcionamento das unidades e evitando interrupção dos serviços essenciais.

4.3. Execução da Manutenção Corretiva

- a) As manutenções corretivas ocorrerão sob demanda, conforme comunicação de falha, avaria ou defeito emitida pela SEMUS.
- b) A contratada deverá oferecer prazo de atendimento emergencial, com início da avaliação em até X horas (definir no edital) a partir da solicitação.
- c) A contratada deverá realizar diagnóstico técnico, apresentar solução para o defeito, substituir peças, reparar módulos e realizar testes de funcionalidade, assegurando o pleno restabelecimento do equipamento.
- d) Caso seja necessária substituição de peça relevante, a contratada deverá apresentar **orçamento prévio** contendo descrição, custo, tempo de entrega e garantia.

4.4. Registro, Documentação e Transparência Operacional

- a) Cada manutenção preventiva ou corretiva deverá gerar Ordem de Serviço assinada pelo responsável técnico da contratada e validada pela equipe da unidade de saúde.
- b) Deverão ser emitidos relatórios técnicos contendo diagnóstico, procedimentos executados, peças substituídas, testes finais, medições, calibrações e garantia do serviço.
- c) A contratada deverá manter atualizado o histórico técnico dos equipamentos, disponibilizando periodicamente inventários e registros consolidados à SEMUS.

4.5. Recursos Humanos e Qualificação Profissional

- a) A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe (CREA, CRO, CRBM, CONTER, entre outros).
- b) Os profissionais deverão possuir experiência comprovada em equipamentos hospitalares, de diagnóstico por imagem, laboratoriais e odontológicos.
- c) Cada intervenção deverá ser realizada por técnico credenciado, devidamente identificado e utilizando EPI's e EPC's adequados.

4.6. Garantias e Compromissos da Contratada

- a) Todos os serviços corretivos e peças substituídas deverão ter garantia mínima de X meses (a definir pela Administração), conforme boas práticas de mercado.
- b) A contratada assume total responsabilidade pela qualidade dos serviços, pela integridade dos equipamentos durante transporte, manuseio e reparos, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.
- c) A empresa deverá manter comunicação direta e ágil com a SEMUS, disponibilizando canais de atendimento técnico e suporte.

4.7. Modelo de Acompanhamento e Fiscalização

- a) A execução será acompanhada por servidor ou comissão designada pela SEMUS, que terá acesso a relatórios, OS, laudos e indicadores de desempenho.
- b) Poderão ser realizadas visitas técnicas para verificação da qualidade dos serviços, funcionamento dos equipamentos e conformidade com normas sanitárias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

c) O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar aplicação de sanções administrativas, conforme Lei 14.133/2021.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 Do contrato

15.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.1.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.1.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

15.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.1.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.1.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14 FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15 GESTOR DO CONTRATO

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de materiais, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- b) Prestar serviço dos equipamentos indicados na Ordem de Serviço.
- c) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos dos serviços;
- f) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
 - h) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
 - i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
 - j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do serviço, como única e exclusiva empregadora;
 - l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
 - n) manter durante a validade do Contrato, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - o) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - p) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de atendimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - q) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - s) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 17.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 17.4. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- 17.5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 17.6. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 17.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 17.10. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 17.11. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 17.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 17.13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 17.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 A CONTRATANTE, obriga-se a:

- a) emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b) acompanhar e fiscalizar os serviços por intermédio de servidor especialmente designado;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes aos materiais;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.1 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

a. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

19.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.2.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.2.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.5. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.8. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



20 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 20.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 20.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.
- 20.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 20.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 20.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 20.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 20.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

20.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

20.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 Da Modalidade, do Tipo e do Critério de Julgamento.

21.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço GLOBAL.

21.1.2. Considerando que a organização do objeto em agrupamento, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, consequentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade.

21.1.3. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores, o que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões.

21.1.4. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, ainda, que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço.

21.1.5. Considerando que a licitação para contratação GLOBAL, justifica-se pela excessiva pulverização de contratos, melhorando a eficiência da fiscalização, nos meios logísticos de recebimento e distribuição dos gêneros alimentícios, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservará o máximo possível as escolas e alunado, que poderiam ser afetados por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, indo de encontro com os princípios da economia e eficiência.

21.1.6. Portanto, considerando as justificativas elencadas e as peculiaridades do mercado, o presente critério escolhido para a adjudicação deste objeto será através do MENOR PREÇO GLOBAL.

22. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

22.2. Em consonância com o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, IV da Lei nº 14.133/21, verifica-se a viabilidade de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

22.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

22.4. Não há previsão no Plano de Contratações Anual haja vista que o citado documento não foi confeccionado pela gestão municipal pretérita, contudo a presente contratação se encontra alinhada com os demais instrumentos LOA, LDO e PPA.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

c) Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

d) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

e) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. COTA RESERVADA ME/EPP

24.1. Diante dessas exigências técnicas e legais, verifica-se que nem todas as empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresas (ME) possuem capacidade operacional ou infraestrutura compatível com a complexidade e as normas aplicáveis a esse tipo de aquisição. Assim, a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, como o tratamento diferenciado e a prioridade de contratação, poderia comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, em razão da necessidade de assegurar a plena e contínua prestação dos serviços de saúde, que são considerados essenciais e ininterruptos.

24.2. Destaca-se ainda que, na referida Lei Complementar, a administração pública pode deixar de aplicar o tratamento diferenciado quando houver inviabilidade técnica ou operacional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

devidamente justificada, o que se configura no presente caso, tendo em vista a especificidade do objeto, o risco à saúde pública decorrente de falhas na execução e a necessidade de garantir a confiabilidade dos resultados laboratoriais.

24.1. Dessa forma, **a não aplicação dos benefícios de ME/EPP neste certame mostra-se tecnicamente fundamentada e juridicamente amparada**, assegurando a observância do interesse público, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Serrano do Maranhão.

25. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

25.1. Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

25.2. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

Qualificação Econômico-Financeira

25.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;
- b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;
- b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
- b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;
- f) A pessoa jurídica optante pelo **Simplex Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;
- g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.
- h) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica-Operacional:

25.4. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência pelo período mínimo de 12 meses;

25.4.1. O Atestado deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço a que se refere objeto desta licitação, com a indicação do profissional de Engenharia Clínica, Elétrica, Eletrônica ou Mecânica, responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA ou entidade equivalente, conste Atestado de Responsabilidade Técnica;

25.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

25.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;

25.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

25.8. Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente habilitado(s) para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência expedido pelo Conselho Regional do domicílio da licitante, com indicação do(s) respectivo(s) responsável (is) técnico(s), com validade na data de abertura da licitação, sendo no mínimo 1 (um) profissional responsável técnico na modalidade de Engenharia Clínica, Elétrica, Eletrônica ou Mecânica;

25.9. Comprovação de vínculo do (s) responsável (is) técnico (s) com a licitante através de contrato social, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda contrato de prestação de serviço;

25.10. Possuir equipe composta por profissionais de nível médio, devidamente registrado no CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), capacitados, treinados e qualificados através de cursos ou treinamentos na manutenção de equipamentos/aparelhos objeto desta licitação, comprovando através de cópia dos respectivos certificados, comprovação de vínculo através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço, e por apoio administrativo, que façam parte do quadro permanente da licitante;

25.11. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 14.133/21.

25.12. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

25.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

25.14. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

25.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

25.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

26 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ ##### (#####)**, conforme custos unitários apostos na tabela que consta no item 1.2.2. deste Termo.

27 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do ano em que se der a contratação, informadas pelas Secretaria solicitantes quando das eventuais e futuras contratações.

27.2 Na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/2021.

27.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

28 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

28.1 Reger-se-á o objeto deste Termo pelas disposições da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços ou fornecimento.

29.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação o fornecimento do objeto pretendido, independentemente de estarem nele transcritas.

ANEXO II



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.

Pelo presente instrumento, a **Municipal de** _____, de Serrano do Maranhão -MA, com sede na _____/MA, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de** _____, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº ____/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para** _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Projeto Básico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA BENEFICIÁRIA		CNPJ	
ENDEREÇO:			
REPRESENTANTE:			
E-MAIL/TEL			
CONTATOS			

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

03.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

4. ÓRGÃO GERENCIADOR-

04.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____ do Município de Serrano do Maranhão – MA.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

05.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- 05.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 05.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 05.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 05.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 05.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 05.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 05.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 05.6 Dos limites para as adesões:
 - 05.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 05.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 06.1 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será igualmente renovado o quantitativo originalmente registrado, em sua totalidade, desde que precedido de análise que comprove a vantajosidade da medida, devidamente motivada pela Administração, com anuência expressa do fornecedor e formalização mediante termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
 - 06.1.1 Caso haja prorrogação do prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, serão igualmente renovados os quantitativos nela registrados, em sua integralidade, desde que precedidos de análise administrativa quanto à vantajosidade, devidamente motivada, bem como com a anuência expressa do fornecedor e formalização por termo aditivo celebrado antes do término da vigência original.
- 06.2 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 06.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 06.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

06.5 instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

08.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

08.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

08.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

08.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

09.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

09.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- 09.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 09.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado;
- 09.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
ORGÃO

Representante legal
EMPRESA BENEFICIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ANEXO III

MINUTA DO TENDO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL XXX E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Serrano do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.626/0001-11, sediado na Av. das Palmeiras S/N, Centro – Serrano do Maranhão/MA - CEP: 65.269-000, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxx, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, por força da xxx, o Secretário Municipal de xxxx, xxx, residente e domiciliado no Município de Serrano do Maranhão/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa xxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxx, com endereço na xxx, Fone: xxx, email: xxxx, neste ato representada xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e da Lei Complementar nº 101, de 14 de maio de 2000 resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento: Hospitalares, Radiológicos, laboratoriais e odontológicos, com reposição de peças, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS do Município de Serrano do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº xx/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Edital da Licitação;
- 2.2.3. A Proposta da Contratada;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor deste contrato é de R\$ xxxx(xxx), conforme discriminação a seguir:

3.2 No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, instalação das placas e letreiros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, partir de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 O contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devendo ser formalizado Termo Aditivo.
- 5.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1 A contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais e exames médicos, destinados a atender às necessidades do Município de Serrano do Maranhão consiste em:
- 5.1.1 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e planejada, conforme a demanda encaminhada pelas unidades de saúde municipais, respeitando os prazos e quantidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.1.2. As coletas de material biológico deverão ser realizadas em ambiente adequado, com condições higiênico-sanitárias compatíveis, e por profissionais devidamente paramentados e treinados para garantir segurança e conforto aos pacientes.
- 5.1.3. A empresa contratada deverá providenciar o transporte das amostras até o laboratório responsável pela análise, utilizando veículos e recipientes que assegurem a integridade do material e evitem contaminações.
- 5.1.4. Os exames deverão ser processados em conformidade com os métodos técnicos reconhecidos pelo Ministério da Saúde e por órgãos de referência, devendo os resultados ser emitidos com clareza, precisão e dentro do prazo acordado.
- 5.1.5. Todos os laudos deverão conter a identificação do responsável técnico, número de registro profissional e data de emissão, sendo disponibilizados em meio físico e/ou digital conforme orientação da Administração.
- 5.1.6. A comunicação dos resultados deverá ocorrer por meio seguro e rastreável, garantindo confidencialidade das informações e acesso controlado apenas a profissionais autorizados.
- 5.1.7. Caberá à contratada manter registros atualizados das coletas, análises e entregas, permitindo o acompanhamento e fiscalização pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.1.8. Sempre que solicitado, a contratada deverá disponibilizar relatórios gerenciais e estatísticos contendo a quantidade de exames realizados, tipos de exames, prazos de entrega e índice de conformidade técnica.
- 5.1.9. Eventuais inconformidades detectadas na execução — como atrasos, erros de laudo ou falhas na coleta — deverão ser imediatamente comunicadas e corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para o Município.
- 5.1.10. O serviço deverá ser executado observando o princípio da continuidade, de modo a não prejudicar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), priorizando a eficiência e a qualidade na assistência à população.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1 O regime de execução dos Serviços, será de forma parcelada e de acordo com a necessidade da secretaria Requisitante, de acordo com a Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para os serviços, a CONTRATADA, obriga-se a:
- a) fornecer os serviços em conformidade com as especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
 - b) Executar os serviços indicado na Ordem de Serviços;
 - c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
 - d) identificar seu pessoal nos atendimentos;
 - e) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- f) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do serviço, como única e exclusiva empregadora;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- l) manter durante a validade do Contrato, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- m) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos resultados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- q) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- s) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- t) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- u) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- v) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- w) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- y) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- z) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

aa) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

bb) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

cc) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

dd) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE, obriga-se a:

- h) emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço quando de eventuais e futuras aquisições;
- i) acompanhar e fiscalizar os serviços por intermédio de servidor especialmente designado;
- j) atestar os documentos fiscais pertinentes aos serviços;
- k) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- l) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços;
- m) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- n) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- o) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- q) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- r) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- s) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelam CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZ - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

10.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor/fiscal do contrato.

10.5. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos ou serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da Ordem de Serviços;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2 A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

11.3 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

11.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5 Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

11.6 A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7 A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DOZE - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FICHA	NOME
PODER			Poder Executivo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
ATIVIDADE/PROJETO			
ELEMENTO			
FONTE RECURSO			

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- i. der causa à inexecução parcial do contrato;
- ii. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii. der causa à inexecução total do contrato;
- iv. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- v. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- vi. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- vii. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

f. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.2 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

g. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

h. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

i. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

j. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

14.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUINZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

15.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 19.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

19.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8 A CONTRATADA poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado Bancos de dados formados, a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

(LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VINTE – DAS ALTERAÇÕES

20.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no [artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

20.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS COMUNICAÇÕES

21.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DOS CASOS OMISSOS

23.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO- DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da comarca do município de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Serrano do Maranhão/MA, XX de XXXX de 2025.

XXX

Secretário Municipal de XXXX
CONTRATANTE

XXX

Representante Legal da Empresa XX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____